

O presente Contrato vigorará a contar da data de sua publicação, pelo período de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, por meio de Termo Aditivo, com antecedência de 30 (trinta) dias de seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO TERMO DE QUITAÇÃO

Encerrado o prazo contratual, por vencimento ou rescisão antecipada, a CONTRATADA emitirá o Termo de Quitação, o qual disporá sobre a plena quitação de quaisquer pendências envolvendo a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Termo de Quitação somente será liberado, na inexistência de quaisquer débitos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RETRIBUIÇÃO AO INCENTIVO

A CONTRATANTE pagará, a título de retribuição pelo apoio concedido durante a relação de incubação, o valor referente a 2% (dois por cento) do faturamento bruto do empreendimento, apurados durante os últimos 12 (doze) meses que permanecer na Incubadora PIEBT.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor apurado na forma descrita acima deverá ser pago a UFPA no prazo máximo de 12 (doze) meses subsequentes a saída do empreendimento, podendo ser pago em parcela única ou em até 12 (doze) parcelas iguais, iniciando o primeiro pagamento em até 30 (trinta) dias e os demais nos meses subsequentes, sob pena de recair-lhe todos os ônus pela inadimplência ajustados neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ANTINEPOTISMO

As Partes estabelecem neste Instrumento que fica vedada a contratação direta ou indireta de familiares dos Agentes Públicos que exerçam cargo em comissão ou função de confiança, envolvidos na execução do Projeto objeto deste Contrato, nos termos dos arts. 2º, inciso III e 7º do Decreto nº 7.203 de 04 de junho de 2010.

PARÁGRAFO ÚNICO: A relação de parentesco de que trata o Caput inclui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até terceiro grau.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - A CONTRATANTE responsabiliza-se integralmente por compromissos assumidos em suas relações com: funcionários, fornecedores e clientes, ficando a CONTRATADA isenta de quaisquer responsabilidades;

22.2 - Não caberá à CONTRATADA qualquer responsabilidade pelo sucesso ou insucesso do empreendimento da CONTRATANTE;

22.3 - A CONTRATANTE reconhece expressamente que não há qualquer dispêndio a título de ponto comercial, ou algo que se assemelhe não lhe restando assim direito à retribuição futura desta natureza;

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Poderá este Contrato ser objeto de alteração, nas hipóteses e condições estabelecidas em lei, mais especificamente nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se as formalidades legais e mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Contrato no D.O.U será providenciada pela CONTRATADA (UFPA), até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data, na forma do art. 61, § Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Pará, cidade de Belém, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Belém, de de 2020.

CONTRATANTE
REITOR DA UFPA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome _____

CI/RG _____

CPF _____

Nome _____

CI/RG _____

CPF _____

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Na publicação do Extrato de Convênio celebrado com a SECTET (Processo nº 052030/2021), efetuada no DOU de 20/04/2022, Seção 3, Página 79, onde se lê: Convênio nº 018/2021; leia-se: Convênio nº 018/2022.

Belém, 19 de maio de 2022.
RAIMUNDO DA COSTA ALMEIDA
Pró-Reitor de Administração

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

AVISO DE PENALIDADE

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal da Paraíba no uso das suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 23074.008153/2022-26, torna público a quem interessar possa, especialmente QUIMIFORT COM. DE PROD. QUIMICOS, CNPJ nº 41.654.740/0001-29, que em razão de a referida empresa haver participado do certame licitatório na modalidade pregão (nº 15/2019) e consequentemente haver sido emitidas 4 (quatro) notas de empenho no valor de R\$ 616,49 (seiscentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos) sem contudo entregar o objeto na forma pactuada e considerando a impossibilidade de fazer comunicação por via postal, haja vista estar ausente do endereço cadastrado no SICAF, respeitando o contraditório e a ampla defesa, comunica a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de 4 (quatro) meses. Fica concedido à empresa o prazo de 10 (dez) dias úteis, para apresentar, se querendo, recurso.

NATÚCIA SANTOS DA SILVA

EDITAL Nº 17, DE 23 DE MAIO DE 2022

RESULTADO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos termos da Lei n. 8.745/93, combinada com a Lei n. 12.772/12, com o Decreto n. 9.739/19 e, ainda, em conformidade com a Resolução CONSEPE n. 07/2017, torna público o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto na área de Embriologia, promovido Departamento de Morfologia, do Centro de Ciências da Saúde, Campus I, conforme Edital de abertura n. 06/2022, publicado no DOU n. 58, de 25/03/2022, seção 03, p. 95 a 99, discriminado no quadro abaixo (Processo n. 23074.044363/2022-19):

Candidatos - Ampla Concorrência				
Classificação	Nome	Prova Didática	Prova de Títulos	Nota Final
1º lugar	José Caetano da Silva Filho	97,67	100,00	98,60
2º lugar	Viviana Márquez Velásquez	94,83	65,69	83,18
3º lugar	Rafaela Cristina de Souza Duarte	80,5	64,63	74,15
4º lugar	Alexandre Sarmento Queiroga	70,17	68,09	69,33
Candidatos - Negros ou Pardos				
Classificação	Nome	Prova Didática	Prova de Títulos	Nota Final
-	Não houve candidatos(as) inscritos(as)	-	-	-
Candidatos - Pessoas com Deficiência				
Classificação	Nome	Prova Didática	Prova de Títulos	Nota Final
-	Não houve candidatos(as) inscritos(as)	-	-	-

VALDINEY VELOSO GOUVEIA

EDITAL Nº 18, DE 23 DE MAIO DE 2022

RESULTADO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos termos da Lei n. 8.745/93, combinada com a Lei n. 12.772/12, com o Decreto n. 9.739/19 e, ainda, em conformidade com a Resolução CONSEPE n. 07/2017, torna público o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto na área de Direito Privado, promovido Departamento de Direito Privado, do Centro de Ciências Jurídicas, Campus I, conforme Edital de abertura n. 06/2022, publicado no DOU n. 58, de 25/03/2022, seção 03, p. 95 a 99, discriminado no quadro abaixo (Processo n. 23074.044898/2022-27):

Candidatos - Ampla Concorrência				
Classificação	Nome	Prova Didática	Prova de Títulos	Nota Final
1º lugar	Anna Taddei Alves Pereira Pinto Berquó	87,33	100,0	92,40
2º lugar	Matheus Victor Sousa Soares	93,33	56,5	78,60
3º lugar	Caio Victor Nunes Coelho Marques	76,00	51,7	66,28
Candidatos - Negros ou Pardos				
Classificação	Nome	Prova Didática	Prova de Títulos	Nota Final
-	Não houve candidatos	-	-	-
Candidatos - Pessoas com Deficiência				
Classificação	Nome	Prova Didática	Prova de Títulos	Nota Final
-	Não houve candidatos	-	-	-

VALDINEY VELOSO GOUVEIA

